



«Nome»
Estado de Minas Gerais

Minuta de Contrato

Através do presente instrumento minuta de Contrato, de um lado o Município de Cedro do Abaeté, com sede Administrativa na rua Coronel José Lobato, nº. 879, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF XXXX, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, de acordo com o que consta do Processo nº ____/_____, relativo ao Pregão nº ____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para retifica de motor com peças genuínas e/ou originais e serviços mecânicos para veículo lotado na secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número:

Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária

**02.10.01.10.122.0012.2081.33903900 Atividades Administrativas do Serviço
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

4.4 - As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: compras@cedrodoabaete.mg.gov.br.

4.5 - A nota fiscal emitida pela contratada deverá seguir as normas descritas no Decreto nº 108/2023 deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA



«Nome»
Estado de Minas Gerais

5.1 - O Presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante as partes.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do objeto decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório ----/--- - Pregão Presencial ----/----, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA..

6.2 - Não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

6.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

6.5 - As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: compras@cedrodoabaete.mg.gov.br.

6.6 - A nota fiscal emitida pela contratada deverá seguir as normas descritas no Decreto nº 108/2023 deste Município.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Os serviços deverão ser prestados no próprio estabelecimento da empresa que vier a vencer este certame. A empresa vencedora terá que retirar o veículo a ter seu motor retificado no endereço que a municipalidade informar;

7.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;

7.3 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no edital, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

7.4 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia pelo Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

7.6 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA



«Nome»
Estado de Minas Gerais

autorização do Contratante, durante a vigência do contrato;

7.7 - Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a Contratante;

7.8 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio;

7.9 - A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizadas no veículo;

b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados no veículo. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços.

7.10 - A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

7.11 - Qualquer dano ocorrido ao veículo no prazo ou caminho até a sede da licitante é de toda e exclusiva responsabilidade da VENCEDORA do certame.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto do contrato;

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

8.5 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.7 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



«Nome»
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal com declaração de inidoneidade e encaminhamento aos órgãos de controle.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências e penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93. Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, ____ de ____ de 2023

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF: